

IX SEMADEC 2018

REGULAMENTO PARA O FESTIVAL DE INTÉRPRETES

A CCO da SEMADEC 2018, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se estabelecer normas que visem ao regulamento do Festival de Intérpretes, resolve dispor:

Art. 1°. O Festival de Intérpretes da SEMADEC 2018 reger-se-á, exclusivamente, pelas normas definidas neste regulamento.

I - DOS OBJETIVOS

Art. 2°. Desenvolver, despertar e cultivar o gosto pela música através de interpretação vocal. Bem como, oportunizar intercâmbio artístico, cultural e integração entre intérpretes dos cursos inscritos na SEMADEC 2018.

II - DOS CONCORRENTES

- Art. 3°. Poderão participar intérpretes de qualquer curso/equipe inscritos na SEMADEC 2015.
- Art. 4°. A inscrição será efetuada conforme as inscrições nas modalidades na SEMADEC 2018.

Parágrafo único - O curso/equipe poderá inscrever, no máximo, 04 (quatro) representações, considerando apresentações distintas (solo) e 1 (uma) representação (dupla e/ou grupo).

III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5°. Os cursos/equipes deverão inscrever seus intérpretes *online*, pelo *site* da Semadec (eventos.ifrn.edu.br/semadeczn), no **período entre 11/06 e 15/06/2018**.

IV – DA APRESENTAÇÃO

Art. 6°. O curso/equipe poderá optar nas apresentações com acompanhamento por playback ou também com instrumentos musicais.

Parágrafo único – Para o acompanhamento, será permitida a participação tanto de alunos, ex-alunos ou de pessoas fora da instituição e não precisa estar devidamente inscrito na SEMADEC 2018.

Art. 7°. As apresentações serão pontuadas, para efeito do resultado geral do Festival de Intérpretes, numa escala de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos.

Art. 8°. As músicas não poderão exceder o tempo de 5 (cinco) minutos em seu trabalho de palco.

Art. 9°. Não será permitida a interpretação de músicas através de leitura.

Art. 10°. Cada intérprete poderá concorrer com, no máximo, três músicas (I, II e III fases do festival), podendo, na última fase repetir uma das músicas cantadas.

Art. 11°. Os critérios a serem avaliados são os seguintes:

- ◆Condução da música (5 a 10 pontos);
- ♦Afinação (5 a 10 pontos);
- ◆Domínio de palco (5 a 10 pontos);
- ♦interpretação (5 a 10 pontos);

Parágrafo único: o festival de música na modalidade "solo" contará com três fases: a) na primeira fase acontecerão as apresentações de todas as representações dos cursos no formato em grupos, ou seja, grupo A, B e C. Cada grupo conterá quatro candidatos e deles sairão os dois escolhidos pela comissão julgadora para a próxima fase (semifinal); b) na fase semifinal, acontecerá mais uma apresentação dos solos com os candidatos (as) classificados (as), ainda dentro dos grupos e somente sairá um candidato(a) para a fase final; c) a fase final conterá três candidatos(as) oriundos dos três grupos e os mesmos ou as mesmas farão sua apresentação final para comissão julgadora. Vale salientar que a música da final poderá ser repetida, caso o(a) candidato(a) finalista assim preferir. Em relação às apresentações das duplas e/ou grupos segue o padrão dos anos anteriores. Para o auxílio dos candidatos no palco poderão participar pessoas da comunidade externa, exceto, na condição de cantor(a), seja principal ou secundário. A categoria dupla e/ou grupo somente uma apresentação por equipe/curso.

V - DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 12°. A Comissão Julgadora será composta de 03 (três) membros escolhidos entre servidores do IFRN, inclusive, do próprio *campus* ou de outros *campi* e/ou profissionais da área.

Art. 13°. A pontuação atribuída pelo presente festival será assim distribuída para a categoria solo:

1° Lugar	05 pontos.
2° Lugar	03 pontos.
3° Lugar	02 pontos.

Art. 14º A pontuação atribuída pelo presente festival será assim distribuída para a categoria dupla e/ou grupo:

1°	Lugar	 pontos
	_	 -
3°	Lugar	 pontos

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.14°. As inscrições implicam a plena aceitação, por parte dos inscritos, do disposto neste Regulamento.

Art.15°. O resultado do Festival de Intérpretes será anunciado na solenidade de encerramento da SEMADEC 2018.

Art.16°. Os casos omissos no presente Regulamento serão decididos PELA CCO da SEMADEC 2018.

Art.17°. Fica eleita, a CCO da SEMADEC 2018, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Regulamento.